

LEI Nº 248, DE 21 DE MAIO DE 1965

(Autoriza a C.T.B. a aumentar a tarifa por linha do Serviço Telefônico)

*

C A R L O S Q U E I R O Z, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 8/65 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a cobrar sôbre as tarifas de serviço telefônico local em vigor neste Município, mais a importância de Cr\$ 1.120 (um mil, cento e vinte cruzeiros), por linha telefônica.

Artigo 2º - A cobrança do aumento tarifário tratado no artigo 1º, vigorará a partir da data em que a majoração provisória de tarifas aplicadas às ligações interurbanas desta cidade, por força do disposto no Ato nº 3.616 de 8.3.65, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos cesse, de forma a não haver dualidade de cobrança.

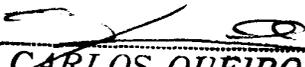
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de maio de 1965.



JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral



CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura, no local do costume, em 21.5.965.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO



PEDRO ALEAZAR SILVEIRA
Secretario